

PLANO DE TRABALHO ANUAL DO AGENTE DE COMPLIANCE – UCCO/AGEPAR

Osmar Alves Baptista Junior

2023

CGE
CONTROLADORIA GERAL
DO ESTADO DO PARANÁ

COMPLIANCE
PROGRAMA DE INTEGRIDADE DA CGE PARANÁ

I. Introdução

Em atendimento a Resolução CGE nº 55, de 16 de novembro de 2021, que institui a elaboração do Plano de Trabalho Anual para os agentes do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial (NICS), de acordo com as orientações e diretrizes estabelecidas pela Controladoria Geral do Estado do Paraná (CGE), foi preparado o presente Plano de Trabalho para o Agente de Compliance – Unidade de Controle Interno, Compliance e Ouvidoria - UCCO – Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados - AGEPAR.

Considerando que, de acordo o artigo 2º, inciso VII da Resolução CGE nº 55/2021, Plano de Trabalho “é a ferramenta utilizada para alcançar os objetivos/propósitos do órgão ou entidade, através da organização e sistematização das informações relevantes”, cabe aos agentes setoriais definirem seus campos de atuação para o exercício de 2023, de maneira que fortaleça as coordenadorias da Controladoria Geral do Estado do Paraná – CGE e os pilares do Programa de Integridade e Compliance¹.

II. Objetivos

Estruturar o planejamento de trabalho anual, a ser conduzido pelo Agente de Compliance no âmbito da AGEPAR, com vistas a atender às exigências legais, à cultura organizacional, às metodologias desenvolvidas pela CGE e a previsão da Lei Complementar Nº 222/2020, a fim de contribuir para o aperfeiçoamento da gestão de riscos, auxiliar na gestão da Agência e disseminar a cultura de ética e integridade.

¹ Suporte da alta administração, avaliação de riscos, código de ética e conduta, controles internos, transparência, treinamento e comunicação, canais de denúncias, investigações internas, due diligence, auditoria e monitoramento

III. Legislação

Legislação	Súmula	Observações
Constituição Federal CF	-	Art. 74 – Finalidades do sistema de controle interno dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário da União.
Constituição Estadual do Paraná CE	-	Art. 78 – Finalidades do sistema de controle interno dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário do Estado do Paraná.
Lei Estadual 6.174/1970 L 6.174/70	Estatuto do Servidor Público do Paraná	
Lei Estadual 17.745/2013 L 17.745/13	Cria a Controladoria-Geraldo Estado.	Art. 6º – finalidades da CGE/PR.
Lei Estadual 19.848/2019 L 19.848/19	Dispõe sobre a organização básica administrativa do Poder Executivo Estadual e dá outras providências.	Art. 2º – Composição do Poder Executivo. Art. 4º – Competências dos Secretários de Estado. Art. 8º – Órgãos essenciais da Governadoria. Art. 13 – Composição básica e finalidades da CGE. Anexo III – Estrutura organizacional da CGE.
Lei Estadual 19.857/2019 L 19.857/19	Institui o Programa de Integridade e Compliance da Administração Pública Estadual e dá outras providências.	Art. 2º – Objetivos do Programa. Art. 3º – Deveres do Órgão.
Decreto Estadual 2902/2019 L 19.857/19	Regulamenta o Programa de Integridade e Compliance.	Art. 3º – Competência do Programa. Art. 4º – Pilares do Programa. Art. 6º – Das diretrizes. Art. 13º – Das atividades do agente. Cap III – Das competências estruturais.
Lei Estadual Complementar 222/2020 L 222/20	Reestrutura a Agepar	
Resolução nº55/2021 Res 55/21	Especifica a composição, as diretrizes e as competências institucionais dos NICS	

IV. Metodologia

A Unidade de Controle Interno, Compliance e Ouvidoria, instituído no âmbito da AGEPAR por intermédio do Capítulo VI, da Lei Complementar 222/2020, é a unidade de vinculada ao Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual, em similaridade ao Núcleo de Integridade e Compliance Setorial – NICS, atuando em nível sistêmico. Considerando a vinculação técnica à CGE, desempenha as atribuições descritas nos incisos I a XXXVII do art. 24 do Decreto Estadual 2.741, 19 de setembro de 2019, as quais devem ser atendidas pelos agentes setoriais, constando em seu plano de trabalho, o objeto de trabalho, o objetivo a ser atingido, o tempo necessário para a execução, eventuais recursos a serem despendidos e quais as atividades serão realizadas no presente exercício.

Em conformidade com as exigências exaradas pela Controladoria Geral do Estado (CGE) por meio das Instruções Normativas CGE nº 04/2023 e nº 05/2023, este Agente de Compliance apresenta Plano de Trabalho Anual no âmbito da AGEPAR para o exercício de 2023.

O presente Plano de Trabalho Anual definirá, mas não limitará, as linhas de atuação do Agente de Compliance, além daquelas já tratadas pela Coordenadoria de Integridade e Compliance da Controladoria Geral do Estado (CIC/CGE), em observância aos princípios da administração pública com as leis e normas vigentes, seguindo as diretrizes da metodologia desenvolvida pela CIC/CGE, a qual se utiliza dos preceitos das 3 linhas do Instituto dos Auditores Internos do Brasil - IIA e da ferramenta de gestão 5W2H, a qual possibilita um planejamento claro e eficiente das atividades.

A atuação desta UCCO se dará no âmbito da 2ª linha, com foco na gestão de risco da entidade, gerando evidências para subsidiar à alta gestão na tomada de decisões; ao controle interno, na identificação de falhas do processo; e à propagação da cultura da integridade.

Cabe destacar que, por se tratar de um planejamento, as atividades e os períodos de execução podem sofrer ajustes, bem como serem demandadas atividades não contempladas no plano.

V. Atividades

As atividades do Agente de Compliance serão descritas com base nas seguintes ações, iniciativas e atividades estabelecidas nas Instruções Normativas CGE nº 04/2023 e IN CGE nº 05/2023, a seguir expostos.

Ação/iniciativa I – Estabelecer fluxos administrativos para a coordenação do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial (inciso I do art. 2º da IN CGE 04/2023).

1. Fluxos administrativos para a coordenação do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial (inciso I do art. 2º da IN CGE 04/2023)

“Art. 11. Incumbe ao Chefe do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial, função exercida pelo Agente de Compliance conforme parágrafo único do art. 24 do Decreto Estadual nº 2741/2019. ” (Resolução CGE nº 55/2021)

Essa ação não se aplica no âmbito da AGEPAR, considerando a composição da UCCO, que não possui a estruturação da figura do Chefe de Unidade. As inter-relações com a CGE, assim como as tratativas administrativas junto à Entidade, são exercidas independentemente pelos Agentes.

Ação/iniciativa II – Implementar, executar e monitorar o Plano de Integridade do órgão/entidade (inciso II do art. 2º da IN CGE nº 04/2023).

2. Implementação do Programa de Integridade e Compliance – Fase Inicial (inciso I do art. 2º da IN CGE nº 05/2023)

Ação concluída.

3. Implementação do Programa de Integridade e Compliance – Fase Operacional (inciso II do art. 2º da IN CGE nº 05/2023)

Ação concluída

4. Implementação do Programa de Integridade e Compliance – Fase de Aprovação (inciso III do art. 2º da IN CGE nº 05/2023)

- 4.1 Entrega do Plano de Integridade;
Concluído parcialmente
- 4.2 Aprovação do Plano de Integridade.
Plano aprovado com ressalvas.

Considerando a aprovação com ressalvas, as quais foram transcritas sob protocolado nº 18.780.119-2, o qual teve como instrução a Informação Técnica Nº 10/2022 – CIC/CGE, de 13/12/2022, a qual recomenda a aprovação do Plano de Integridade, acatando apenas as ressalvas referentes aos itens 2 e 3, sendo as demais ressalvas afastadas por não encontrarem respaldo nos regramentos da metodologia de Compliance do Estado do Paraná; com a necessária edição de errata e expedição de um novo caderno do Plano de Integridade contendo as correções propostas, em execução pela CGE.

5. Execução do Plano de Integridade e Compliance – Fase de Execução (inciso I do art. 3º da IN CGE nº 05/2023)

- 5.1 Reunião com os Diretores de Área para apresentação do Plano de Integridade e a indicação dos responsáveis pelos riscos; (Condicionada à entrega de novo caderno do Plano de Integridade pela CGE)
- 5.2 Reunião com os responsáveis para apresentação dos riscos que lhe são inerentes e propostas de mitigação;
- 5.3 Elaborar Plano de Ação para cada responsável identificado.

6. Monitoramento do Plano de Integridade – Fase de Monitoramento (inciso II do art. 3º da IN CGE nº 05/2023)

- 6.1 Reunião com os responsáveis pelos riscos para acompanhamento das providências adotadas para mitigação dos mesmos;
- 6.2 Acompanhamento quadrimestral pela Planilha de Monitoramento;
- 6.3 Encaminhamento do Relatório de Execução à CIC/CGE.

7. Reteste – Seguir as mesmas orientações do item 2 referentes à implementação (art. 4º, IN CGE nº 05/2023)

Atividade a ser programada para o exercício 2024.

8. Elaborar Relatórios Demonstrativos de desempenho na execução das atividades propostas no presente Plano de Trabalho (incisos I e II do art. 4º da IN CGE 04/2023)

8.1 Relatório Parcial;

8.2 Relatório Anual.

Ação/Iniciativa III – Acompanhar e auxiliar a elaboração do Código de Ética do órgão/entidade após a aprovação do Plano de Integridade e Compliance pelo gestor.

9. Acompanhar e auxiliar a elaboração do Código de Ética do órgão/entidade, após a aprovação do Plano de Integridade (inciso III do art. 2º da IN CGE nº 04/2023)

“Art. 17. Os órgãos e entidades descritos no art. 1º desta lei deverão elaborar, em conjunto com a Controladoria Geral do Estado, Código de Ética e Conduta próprio considerando seus riscos específicos.” (Decreto Estadual nº 2.902/2019).

Código de Ética aprovado pelo Conselho Diretor por intermédio da Resolução AGEPAR Nº 031/2022 de 08/12/2022.

9.1 – Auxílio na disseminação e institucionalização do Código de Ética e Conduta.

10. Ações específicas desenvolvidas no âmbito da Agepar

10.1 – Proposta de adoção de Política de Tratamento de Informações Sigilosas, com base nos riscos de vazamentos – acompanhamento das ações visando a implantação. (Condicionado à aprovação pelo Conselho Diretor)

Prot. 19.013.103-3.

10.2 – Proposta de incremento na Governança nas Contratações no âmbito da AGEPAR – acompanhamento das ações visando a implantação. (Condicionado à aprovação pelo Conselho Diretor)

Prot. 19.143.235-5.

10.3 – Proposta de implantação de uma política de Gerenciamento de Riscos no âmbito da AGEPAR.

10.3.1 – Proposta de implantação de uma política de Gerenciamento de Riscos no âmbito da AGEPAR – Realização de entrevistas/coleta de dados sobre os principais processos/eventos por Diretoria na AGEPAR;

10.3.2 – Proposta de implantação de uma política de Gerenciamento de Riscos no âmbito da AGEPAR – Avaliação e compilação dos dados coletados;

10.3.3 – Proposta de implantação de uma política de Gerenciamento de Riscos no âmbito da AGEPAR – Consulta às partes interessadas para consolidação dos dados;

10.3.4 – Proposta de implantação de uma política de Gerenciamento de Riscos no âmbito da AGEPAR – Elaboração da matriz de risco e proposta de plano de tratamento de riscos;

10.3.5 – Proposta de implantação de uma política de Gerenciamento de Riscos no âmbito da AGEPAR – Acompanhamento das ações para implantação do plano de tratamento dos riscos. (Condicionado à aprovação do Conselho Diretor)

VI. Mapa Anual de Atividades no tempo

Mapa Anual de Atividades	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade 5.1 - Implementação do Programa de Integridade e Compliance Fase de Execução – reunião com os Diretores de Área e indicação dos responsáveis pelos riscos. (condicionada à entrega do novo caderno do Plano de Integridade pela CGE)			X									
Atividade 5.2 - Implementação do Programa de Integridade e Compliance Fase de Execução – reunião com os responsáveis para apresentação dos riscos.				X	X							
Atividade 5.3 - Implementação do Programa de Integridade e Compliance Fase de Execução – elaborar Plano de Ação para cada responsável identificado .					X	X						
Atividade 6.1 – Monitoramento do Plano de Integridade – Reunião com os responsáveis pelos riscos para acompanhamento das providências adotadas.									X	X		
Atividade 6.2 – Monitoramento do Plano de Integridade – Acompanhamento quadrimestral.									X			
Atividade 6.3 – Monitoramento do Plano de Integridade – Encaminhamento do Relatório de Execução à CIC/CGE.												X
Atividade 8.1 – Elaborar relatórios demonstrativos de desempenho na execução ds atividades propostas no Plano de Trabalho – Relatório Parcial.							X					
Atividade 8.2 – Elaborar relatórios demonstrativos de desempenho na execução ds atividades propostas no Plano de Trabalho – Relatório Anual.												X
Atividade 9.1 – Auxílio na disseminação e institucionalização do Código de Ética e Conduta.			X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Atividade 10.1 - Proposta de adoção de Política de Tratamento de Informações Sigilosas, com base nos riscos de vazamentos – acompanhamento das ações visando a implantação. (Condicionado à aprovação pelo Conselho Diretor) – Prot. 19.013.103-3				X	X	X	X	X	X	X	X	X
Atividade 10.2 - Proposta de incremento na Governança nas Contratações no âmbito da AGEPAR – Acompanhamento das ações visando a implantação. (condicionado à aprovação pelo Conselho Diretor) – Prot. 19.143.235-5				X	X	X	X	X	X	X	X	X
Atividade 10.3.1 – proposta de implementação de uma política de Gerenciamento de Riscos no âmbito da AGEPAR – Realização de entrevistas/coleta de informações sobre os principais processos/eventos por Diretoria.					X	X						

Atividade 10.3.2 – proposta de implementação de uma política de Gerenciamento de Riscos no âmbito da AGEPAR – Avaliação e compilação dos dados coletados.						X	X						
Atividade 10.3.3 – proposta de implementação de uma política de Gerenciamento de Riscos no âmbito da AGEPAR – Consulta às partes interessadas para consolidação dos dados							X	X					
Atividade 10.3.4 – proposta de implementação de uma política de Gerenciamento de Riscos no âmbito da AGEPAR – Elaboração da matriz de riscos e proposta de tratamento de riscos.									X	X			
Atividade 10.3.5 – proposta de implementação de uma política de Gerenciamento de Riscos no âmbito da AGEPAR – Acompanhamento das ações para a implantação da Política de Gerenciamento de Riscos. (Condicionado à aprovação do Conselho Diretor)												X	X

VII. Atividades Programadas

Atividade 5 – Execução do Plano de Integridade	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade – 5.1	Implementação do Programa de Integridade e Compliance Fase Execução – reunião com os Diretores de Área para apresentação do Plano e indicação dos responsáveis pelos riscos.											
Processo	Reunião com os Diretores de Área, para apresentação do Plano e indicação dos responsáveis pelos riscos. (condicionada à entrega do novo caderno do Plano de Integridade pela CGE)											
Motivação	Capítulo 4 – Manual do Agente de Compliance											
Prazos	Até 31 de março.											
Recurso	2 horas/homem											
Revisão	Tratado por intermédio do protocolado 18.780.119-2. Elaboração de um novo caderno do Plano de Integridade a cargo da CGE.											

Atividade 5 – Execução do Plano de Integridade	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade – 5.2	Reunião com os responsáveis para apresentação dos riscos											
Processo	Realizar reuniões com os responsáveis pelos riscos visando a apresentação dos riscos.											
Motivação	Capítulo 4 – Manual do Agente de Compliance											
Prazos	Até 30 de maio.											
Recurso	Variável, conforme demanda dos responsáveis pelos riscos											

Atividade 5 – Execução do Plano de Integridade	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade – 5.3	Elaborar Plano de Ação para cada responsável identificado											
Processo	Auxiliar os responsáveis pelos riscos a redigir o Plano de Ação para mitigação/tratamento do risco..											
Motivação	Capítulo 4 – Manual do Agente de Compliance											
Prazos	Até 30 de junho											
Recurso	Variável, conforme demanda dos responsáveis pelos riscos											

Atividade 6 – Monitoramento do Plano de Integridade	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade – 6.1	Reunião com os responsáveis pelos riscos para acompanhamento das providências adotadas.											
Processo	Realizar reuniões com os responsáveis pelos riscos, para acompanhamento das providências adotadas											
Motivação	Capítulo 4 – Manual do Agente de Compliance											
Prazos	Até 31 de outubro											
Recurso	Variável, conforme demanda dos responsáveis pelos riscos											

Atividade 6 – Monitoramento do Plano de Integridade	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade – 6.2	Acompanhamento quadrimestral do desenvolvimento da execução do Plano de Integridade.											
Processo	Acompanhar o desenvolvimento da execução do Plano de Integridade, quadrimestralmente por intermédio da planilha de monitoramento.											
Motivação	Capítulo 4 – Manual do Agente de Compliance.											
Prazos	Até 30 de setembro.											
Recurso	04 horas/homem/mês											

Atividade 6 – Monitoramento do Plano de Integridade	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade – 6.3	Encaminhamento do Relatório de Execução à CIC/CGE.											
Processo	Elaborar e encaminhar o Relatório de Execução à CIC/CGE											
Motivação	Capítulo 4 – Manual do Agente de Compliance.											
Prazos	Até 31 de dezembro											
Recurso	04 horas/homem/mês											

Atividade 8 – Elaborar relatórios execução Plano de Trabalho	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade – 8.1	Elaboração e encaminhamento à CGE de relatório parcial sobre a execução do Plano de Trabalho.											
Processo	Elaborar e encaminhar à CGE, relatório parcial sobre a execução do Plano de Trabalho.											
Motivação	Instrução Normativa CGE 04/2023											
Prazos	Até 15 de julho											
Recurso	04 horas/homem/mês											

Atividade 8 – Elaborar relatórios execução Plano de Trabalho	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade – 8.2	Elaboração e encaminhamento à CGE de relatório final sobre a execução do Plano de Trabalho.											
Processo	Elaborar e encaminhar à CGE, relatório final sobre a execução do Plano de Trabalho.											
Motivação	Instrução Normativa CGE 04/2023											
Prazos	Até 15 de dezembro											
Recurso	04 horas/homem/mês											

Atividade 9 – Código de Ética	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade – 9.1	Auxílio na disseminação e institucionalização do Código de Ética e Conduta.											
Processo	Auxiliar na institucionalização do Código de Ética e Conduta.											
Motivação	Art. 3º da Lei 19.857/2019.											
Prazos	Até 31 de dezembro											
Recurso	Variável conforme demandas das ações.											

Atividade 10 – Ações específicas desenvolvidas no âmbito da AGEPAR	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade – 10.1 - Proposta de Política de Tratamento de Informações Sigilosas, com base nos riscos de vazamentos	Acompanhamento das ações visando a implantação.											
Processo	Acompanhar e auxiliar nas ações visando a implantação de Política de Tratamento de Informações Sigilosas. (Condicionado à aprovação pelo Conselho Diretor) Prot. 19.013.103-3.											
Motivação	Propor a adoção de uma Política de Tratamento de Informações Sigilosas – Inciso V, do Art. 24 do Regulamento da CGE.											
Prazos	Até 31 de dezembro											
Recurso	Variável conforme demandas das ações.											

Atividade 10 – Ações específicas desenvolvidas no âmbito da AGEPAR	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade – 10.2 – Proposta de incremento na Governança nas Contratações no âmbito da AGEPAR	Acompanhamento e auxílio na implantação no âmbito da AGEPAR.											
Processo	Acompanhar e auxiliar nas ações de implantação do incremento na Governança nas Contratações no âmbito da AGEPAR. (condicionado à aprovação pelo Conselho Diretor) Prot. 19.143.235-5											
Motivação	Atendimento ao Prot. 19.143.235-5.											
Prazos	Até 31 de dezembro											
Recurso	Variável conforme demandas das ações.											

Atividade 10 – Ações específicas desenvolvidas no âmbito da AGEPAR	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade – 10.3.1– Proposta de implantação de uma Política de Gerenciamento de Riscos no âmbito da AGEPAR	Realização de entrevistas/coleta de informações sobre os principais processos/eventos por Diretoria na AGEPAR.											
Processo	Estruturar e realizar a coleta de dados sobre os principais processos/eventos por Diretoria na AGEPAR.											
Motivação	Proposta do Plano de Gestão AGEPAR 2023											
Prazos	Até 30 de junho											
Recurso	Variável conforme demandas das ações.											

Atividade 10 – Ações específicas desenvolvidas no âmbito da AGEPAR	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade – 10.3.2 – Proposta de implantação de uma Política de Gerenciamento de Riscos no âmbito da AGEPAR	Avaliação e compilação dos dados coletados.											
Processo	Realizar a avaliação e a compilação dos dados coletados.											
Motivação	Proposta do Plano de Gestão AGEPAR 2023											
Prazos	Até 30 de julho											
Recurso	Variável conforme demandas das ações.											

Atividade 10 – Ações específicas desenvolvidas no âmbito da AGEPAR	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade – 10.3.3 – Proposta de implantação de uma Política de Gerenciamento de Riscos no âmbito da AGEPAR	Consulta às partes interessadas para consolidação dos dados .											
Processo	Entrevistar as partes interessadas, visando a consolidação dos dados, possibilitando a identificação, a análise, a avaliação, o tratamento e o monitoramento dos riscos dos eventos elencados.											
Motivação	Proposta do Plano de Gestão AGEPAR 2023											
Prazos	Até 30 de agosto											
Recurso	Variável conforme demandas das ações.											

Atividade 10 – Ações específicas desenvolvidas no âmbito da AGEPAR	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade – 10.3.4 – Proposta de implantação de uma Política de Gerenciamento de Riscos no âmbito da AGEPAR	Elaboração da matriz de riscos e proposta de tratamento .											
Processo	Elaborar a matriz de riscos, com a propositura de ações de mitigação.											
Motivação	Proposta do Plano de Gestão AGEPAR 2023											
Prazos	Até 30 de outubro											
Recurso	Variável conforme demandas das ações.											

Atividade 10 – Ações específicas desenvolvidas no âmbito da AGEPAR	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade – 10.3.5 – Proposta de implantação de uma Política de Gerenciamento de Riscos no âmbito da AGEPAR	Acompanhamento das ações para a implantação da Política de Gerenciamento de Riscos.											
Processo	Acompanhar e auxiliar nas ações para a implantação da Política de Tratamento de Riscos.											
Motivação	Proposta do Plano de Gestão AGEPAR 2023											
Prazos	Até 31 de dezembro.											
Recurso	Variável conforme demandas das ações.											

VIII. Considerações Finais

Este documento contempla as ações do Agente de Compliance da AGEPAR para o exercício de 2023. Ressalte-se, contudo, que o planejamento pode sofrer alterações em decorrência de novas demandas, devendo ser incluídas neste plano a fim de promover adequado controle e transparência às atividades desenvolvidas por esta Pasta.

Observo, ainda, que a atividade 10.3 – proposição de uma Política de Gerenciamento de Riscos no âmbito da AGEPAR estava prevista no Plano de Ação para 2022, porém, com a demanda de incremento na Governança das Contratações na AGEPAR, tramitando sob Prot. 19.143.235-5, essa atividade foi transposta para o presente Plano de Trabalho.



ePROCOLO



Documento: **PlanodeTrabalhoAnualCompliance2023.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Osmar Alves Baptista Junior (XXX.090.519-XX)** em 14/02/2023 11:50 Local: AGEPAR/UCCO.

Inserido ao protocolo **20.072.851-3** por: **Osmar Alves Baptista Junior** em: 14/02/2023 11:44.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
bcab1cda0e7a81d3ccba06287fb25f04.